



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CONTRATO Nº 20190135

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA SÃO GONSALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757 /0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, Secretário Municipal, portador do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma J.B CHEIM & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.710.012/0001-63, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 611, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LÚCIA VIANA CHEIM BARBOSA, residente na AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 841.020.207-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-008(SRP) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008150	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - Marca.: FIBRACOM	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
008546	CARRINHO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
008982	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
009418	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00
009629	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: MADEROCA	UNIDADE	50,00	202,000	10.100,00
010371	CIMENTO 50KG - Marca.: POTY	SACO	200,00	29,000	5.800,00
010383	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS - Marca.: LIDER FORRO	UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
010449	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
010578	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
011891	LIQUIDILHO 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	50,00	150,000	7.500,00
012215	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	62,000	3.100,00
012302	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA - Marca.: CEMAR	UNIDADE	25,00	135,000	3.375,00
012325	LUVA DE COBERTURA - Marca.: KRONA	PAR	2,00	25,000	50,00
012534	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	120,00	18,500	2.220,00
014625	TELHA PLAN. - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	1.000,00	0,920	920,00
016185	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M - Marca.: 3M	UNIDADE	160,00	4,300	688,00
016232	PINCEL 1 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	2,100	105,00
016233	PINCEL 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
016456	SEIXO Nº 2 - Marca.: AREAL RONDON	METRO	60,00	117,000	7.020,00
016463	TIJOLO 20X30 C/8Furos - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	2.000,00	0,770	1.540,00
016471	SEIXO Nº 1 - Marca.: AREAL RONDON	METRO	60,00	117,000	7.020,00
024970	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR - Marca.: FORTEX	UNIDADE	200,00	9,500	1.900,00
024973	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	60,00	4,500	270,00
024974	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	160,00	2,300	368,00
024975	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 278 MM - Marca.: 3M	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
024976	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: 3M	UNIDADE	160,00	2,000	320,00
024977	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	400,00	2,000	800,00
024983	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	80,00	3,100	248,00
024984	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
024985	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
024986	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
024987	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	155,000	3.100,00
024989	LATÃO DE 18L TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ	LATÃO	30,00	65,000	1.950,00
024994	GALÃO COM 3,6L TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	55,000	1.100,00
024995	GALÃO COM 18L TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO - Marca.: VELOZ	LATÃO	40,00	52,900	2.116,00
024998	TRINCHA DE 1 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
024999	TRINCHA DE 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
025000	TRINCHA DE 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	5,500	165,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



025001	TRINCHA DE 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
025002	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - Marca.: VELOZ GALÃO COM 3,6L	LATÃO	40,00	60,000	2.400,00
025005	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	77,000	1.540,00
025013	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA - Marca.: JAPI	UNIDADE	60,00	9,300	558,00
025014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: JAPI	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
025015	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: SANIF	UNIDADE	50,00	11,500	575,00
025016	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO - Marca.: IV	UNIDADE	60,00	3,100	186,00
025017	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991	UNIDADE	200,00	18,000	3.600,00
025018	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA - Marca.: C ELITE	UNIDADE	20,00	185,000	3.700,00
025019	COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)	UNIDADE	600,00	0,180	108,00
025024	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	29,000	2.320,00
025026	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ASTRA PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
025027	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	60,00	79,000	4.740,00
025029	CAP DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	600,00	0,400	240,00
025032	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: COLATUBO	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
025033	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	200,00	5,200	1.040,00
025034	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	200,00	8,500	1.700,00
025035	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
025039	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEAVE L - Marca.: KRONA	UNIDADE	600,00	2,990	1.794,00
025042	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	600,00	2,500	1.500,00
025051	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	600,00	4,200	2.520,00
025052	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUMA, PADRÃO POPULAR - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	20,00	72,000	1.440,00
025058	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
025060	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
025061	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
025062	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
025063	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	14,130	1.413,00
025064	PARAFUSO ACTIONADOR PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS RAI	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
025065	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
025066	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5 - Marca.: CISER	UNIDADE	300,00	0,250	75,00
025073	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: IVA	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
025074	REPAROS PARA VALVULA - Marca.: CENSI	UNIDADE	200,00	15,000	3.000,00
025075	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	100,00	62,000	6.200,00
025076	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	80,00	41,000	3.280,00
025079	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: CENSI	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
025080	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA 3/4" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
025081	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
025082	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	14,000	1.120,00
025083	TÊ 90° DE 1" X 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	3,200	640,00
025086	TÊ DE 90° DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
025090	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL - Marca.: HE	UNIDADE	100,00	4,700	470,00
025091	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
025094	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	90,00	14,000	1.260,00
025095	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	90,00	10,000	900,00
025097	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	90,00	18,700	1.683,00
025099	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
025100	TIJOLO 20 X 20, COM 8 FUROS - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	2.000,00	0,810	1.620,00
025106	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) - Marca.: SUPER MASSA	PACOTE	150,00	15,900	2.385,00
025107	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) - Marca.: SUPER MASSA	PACOTE	150,00	28,000	4.200,00
025110	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36 - Marca.: GERDAL	QUILO	80,00	9,500	760,00
025112	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15 - Marca.: GERDAL	QUILO	80,00	11,800	944,00
025113	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 (1X25) - Marca.: GERDAL	QUILO	80,00	10,500	840,00
025120	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	80,00	5,000	400,00
025121	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR AREIA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	80,00	5,000	400,00
025122	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	80,00	5,000	400,00
025123	FORRO SIMPLES DE PVC - Marca.: LIDER FORRO BRANCO BARRA 6 METROS	METRO	200,00	15,000	3.000,00
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: MADEROCA	UNIDADE	100,00	240,000	24.000,00
025128	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	500,00	16,000	8.000,00
025129	PISO 60X60 CLASSE A, PI5 - Marca.: ROCHA FORTE	METRO	200,00	21,000	4.200,00
025130	DOBRADEIRA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES - Marca.: SILVANA	CONJUNTO	100,00	8,000	800,00
025131	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	80,00	37,000	2.960,00
025132	COLUMA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	40,00	91,000	3.640,00
025133	COLUMA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	40,00	73,000	2.920,00
025134	TRELÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	120,00	25,000	3.000,00
025188	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	4,630	23,15

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



025228	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
025282	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	160,00	1,400	224,00
025283	PASTA PARA SOLDA, EMBALAGEM COM 150G - Marca.: LOCTI	UNIDADE	4,00	10,500	42,00
025284	PASTA TERMICA, EMBALAGEM COM 100G - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
025336	GARRA PARA CABO DE ALUMÍNIO 6.1/0AWG - Marca.: TIGRE	METRO	2,00	28,000	56,00
025339	SINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICIDADE ALMOFADA COURO - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	365,000	730,00
025361	ARCO REGULÁVEL DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	16,500	66,00
025363	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISER	UNIDADE	250,00	0,450	112,50
025364	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA - Marca.: CIS	UNIDADE	250,00	0,580	145,00
025365	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISER	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
025366	ARRUELA EM AÇO 32MM - Marca.: CISER	UNIDADE	400,00	0,950	380,00
025368	BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE BANCADA - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	54,900	2.196,00
025370	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	5,700	85,50
025371	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	5,400	81,00
025375	BROCA DE WIDIA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	9,500	66,50
025379	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - Marca.: IVA PLAST	UNIDADE	1.000,00	0,630	630,00
025387	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
025388	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
025394	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO DE 2,8KG - Marca.: VE	UNIDADE	20,00	145,000	2.900,00
025395	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA - Marca.: C ASCOREZ	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
025396	1kg COLA SUPER ADERENTE - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
025398	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG - Marca.: SIGEL ESTOPA	PACOTE	30,00	2,600	78,00
025399	FAÇÃO COM CABO DE 16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
025400	FAÇÃO RABO DE GALO DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
025401	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M - Marca.: 3M	UNIDADE	160,00	10,000	1.600,00
025403	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M - Marca.: 3M	UNIDADE	160,00	10,900	1.744,00
025404	LANTERNA PORTATIL EMBORRACHADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	55,000	2.200,00
025405	LIMA CHATA DE 8" - Marca.: KF	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
025407	MANGUEIRA REFORÇADA - Marca.: JAPI	UNIDADE	30,00	43,000	1.290,00
025408	MANGUEIRA REFORÇADA 2,5MM - Marca.: JAPI	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
025409	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
025412	OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, E MBALAGEM DE 100G - Marca.: KALA	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
025414	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	60,00	13,000	780,00
025421	MASSA PLASTICA DE 500G - Marca.: IBERE	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
025422	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
025423	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
025426	FECHADURA DE SOBREPOR, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	80,00	42,000	3.360,00
025427	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL DE 9V - Marca.: PANASO	UNIDADE	25,00	10,300	257,50
051682	PINCEL 3 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
065071	PINCEL 5 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
065941	CAIXA DAGUA 2000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	825,000	8.250,00
065945	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	100,00	59,000	5.900,00
065946	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	100,00	59,000	5.900,00
065949	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	50,00	20,900	1.045,00
065950	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	50,00	32,000	1.600,00
065951	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	50,00	47,000	2.350,00
065952	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
065955	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAL	PACOTE	80,00	11,000	880,00
065956	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 - Marca.: GERDAL	PACOTE	80,00	9,500	760,00
065958	PREGO COM CABEÇA 17X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	80,00	9,500	760,00
065959	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	80,00	9,500	760,00
065960	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	80,00	12,500	1.000,00
065961	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDA	PACOTE	30,00	10,500	315,00
065962	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27 - Marca.: GERDA	PACOTE	30,00	10,500	315,00
065963	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8X12) - Marca.: GERDAL	UNIDADE	80,00	11,900	952,00
065964	COLA À BASE DE RESINA EPOXI. - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	120,00	6,300	756,00
065965	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	120,00	9,500	1.140,00
065966	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	120,00	12,800	1.536,00
065967	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	120,00	15,700	1.884,00
065968	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	120,00	27,650	3.318,00
065969	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
065973	FITA VEDA ROSCA - Marca.: FIRLON	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
065975	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISE	UNIDADE	250,00	0,150	37,50
065976	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA - COR PRETA - Marca.: LONAX	METRO	500,00	4,500	2.250,00
065977	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2") - Marca.: VONDER	JOGO	40,00	42,000	1.680,00
065979	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	160,00	20,600	3.296,00
065982	LUVA DE PROCEDIMENTO LISA. - Marca.: KRONA	PAR	8,00	5,000	40,00
065983	LUVA LATEX P. M. G				
065983	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELASTICO - P/M/G - Marca.: KALA	CAIXA	40,00	62,000	2.480,00
065984	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO - Marca.: KALA	CAIXA	40,00	60,000	2.400,00
065987	CAIXA COM 100 UNIDADES				
065987	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	60,00	43,000	2.580,00
065988	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA 55 ML	UNIDADE	80,00	20,500	1.640,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



065991	TORNEIRA DE LAVATORIO PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	160,00	9,000	1.440,00
066004	BROCA DE AÇO-RAPIDO P/ MADEIRA E FERRO Nº 1/2" - Ma	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
066007	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8" - M	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
066008	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64" -	UNIDADE	15,00	7,800	117,00
066009	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" -	UNIDADE	15,00	6,600	99,00
066010	BROCA DE WIDIA Nº 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	13,000	91,00
066011	CHAVE DE FENDA 1/4X8' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
066012	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
066013	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
066014	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO - Mar	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
066016	TALHADEIRA DE 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
066021	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA -	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
066022	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - M	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
066024	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PIS	LATÃO	40,00	215,000	8.600,00
066025	LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	80,00	56,000	4.480,00
066026	TINTA ESMALTÊ SINTÉTICO NA COR VERDE GALÃO COM 3,6 L	LATÃO	30,00	270,000	8.100,00
066030	VASO SANITÁRIO PNE COM ABERTURA - Marca.: LUZARTTI	UNIDADE	20,00	260,000	5.200,00
066031	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40,00	95,000	3.800,00
066032	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	160,00	6,900	1.104,00
066033	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML - Marca.: KALA	UNIDADE	40,00	10,500	420,00
066036	ENXADA LARGA LEVE, CABO DE MADEIRA DE 130CM. - Marca	UNIDADE	15,00	34,000	510,00
066040	ABRACADEIRA DE NYLON T12 - COR BRANCA, PACOTE COM 10	PACOTE	5,00	86,000	430,00
066105	EMENDA TIPO T. - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	7,000	560,00
066147	PILHA ALCALINA AA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH. -	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
066148	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH.	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
066149	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDA	UNIDADE	120,00	7,000	840,00
066150	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDAD	UNIDADE	120,00	5,000	600,00
066156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DIS	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
066169	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5MM. - Marca.: SOLER	UNIDADE	20,00	0,450	9,00
066176	TUBO ELETRODUTO PVC DE 40MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M	UNIDADE	60,00	23,000	1.380,00
066177	TUBO ORGANIZADOR DE FIOS 1/2". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	3,900	234,00
066181	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - Marca.: GERDAL	QUILO	80,00	14,700	1.176,00
				VALOR GLOBAL R\$	350.882,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 350.882,15 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-008(SRP) são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-008(SRP), realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-008(SRP).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do

fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1414.121221003.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 193.939,50, Exercício 2019 Atividade 1414.121220060.2.073 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 154.157,00, Exercício 2019 Atividade 1414.121220060.2.073 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.154,50, Exercício 2019 Atividade 1414.121221003.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.074,50, Exercício 2019 Atividade 1414.121221003.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 26, no valor de R\$ 6.608,89, Exercício 2019 Atividade 1414.121220060.2.073 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 4.047,76 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-008(SRP), cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Junho de 2019

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

J.B CHEIM & CIA LTDA-ME
CNPJ 10.710.012/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____